



**LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da Lei Complementar nº 112/2025, para constar que a forma de provimento do cargo de Diretor Escola, obedeça aos seguintes critérios:

I – nomeação, em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

II – subsidiariamente, poderá ocorrer contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo interno.

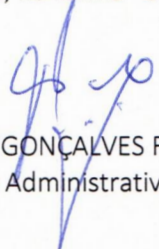
Parágrafo único. Os requisitos mínimos, as atribuições, carga horária, referência salarial, permanecem sem alteração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, 21 de agosto de 2025.

  
**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

  
**OSWALDO GONÇALVES FILHO**  
-Agente Administrativo-